

Nota Informativa

PLN 5/2021

Data do encaminhamento: 20 de maio de 2021.

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 584.265.195,00, para os fins que especifica.

Prazo para emendas: 20/05/2021 (16h) a 24/05/2021 (18h).

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O PLN 5/2021 abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021) crédito especial no valor de R\$ 584.265.195,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais), em favor dos Ministérios da Defesa, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Em síntese, o referido crédito inclui novas categorias de programação, para atender no:

- Ministério da Defesa, no Comando do Exército, o prosseguimento das obras de implantação do Colégio Militar de São Paulo;
- Ministério do Desenvolvimento Regional, na Administração Direta, o apoio à execução de projetos e obras de contenção de encostas em áreas urbanas; o investimento em sistemas de transporte público coletivo urbano; a integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR; a reabilitação de barragens e de outras infraestruturas hídricas; empreendimentos de saneamento integrado; e a construção de sistemas de abastecimento de água; e

- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, na Administração Direta, a aquisição de equipamentos para conselhos tutelares no Estado do Paraná.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As alterações promovidas pelo crédito especial são resumidas na demonstração das suas aplicações e origens, conforme tabela a seguir.

Tabela 1 – Suplementação e Origem dos Recursos

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	0	2.581.258
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0	2.581.258
Ministério da Defesa	38.000.000	38.000.000
Ministério da Defesa - Administração Direta	0	38.000.000
Comando do Exército	38.000.000	0
Ministério do Desenvolvimento Regional	543.683.937	543.683.937
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	543.683.937	543.683.937
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	2.581.258	0
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta	2.581.258	0
Total	584.265.195	584.265.195

Fonte: EMI nº 00123/2021 ME

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão.

As emendas oferecidas não podem suplementar dotações já existentes na lei orçamentária nem aumentar o valor original do projeto de crédito, salvo erro ou omissão. Além disso, as emendas devem:

I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 21 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO DE MELLO PEREZINO

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos